

# Processo Administrativo 058/2017

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

## CARTA CONVITE Nº 002/2017

A Câmara Municipal de São Bento do Sul torna público que serão recebidos os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços" até às 17 horas, do dia 14 de dezembro de 2017, e realizará, às 10 horas, do primeiro dia útil subsequente, a abertura dos envelopes contendo os "Documentos de Habilitação". A licitação será realizada na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação dos serviços de que trata o item 01 deste edital. A licitação reger-se-á pelas normas deste edital, e das leis nº 8.666/1993 e nº 123/2006, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade receber, analisar e julgar propostas objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços de cobertura dos acessos da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 Os proponentes deverão apresentar os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como segue:

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2017**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EMPRESA PROPONENTE:** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2017**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EMPRESA PROPONENTE:** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

# Processo Administrativo 058/2017

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um (01) representante de cada proponente.

3.4 O proponente deverá apresentar Credenciamento/Autorização (Anexo II) com a indicação de representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 A Proponente deverá apresentar no Envelope nº 01, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

**4.1.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**4.1.2 Prova de regularidade fiscal relativa à União.**

**4.1.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);**

**4.1.4 Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas;**

**4.1.5 Prova de regularidade com a fazenda estadual do estado sede da licitante;**

**4.1.6 Prova de regularidade com a fazenda municipal do município sede da licitante;**

**4.1.7 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo III;**

**4.1.8 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis anos), salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV;**

## Processo Administrativo 058/2017

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

**4.1.9 A Contratada deverá apresentar comprovação de capacitação para atendimento da NR-35 E NR-18 indicando a relação de funcionários que executarão a obra, suas comprovações de capacitação e prova de vínculo dos mesmos com a empresa.**

**4.1.10 A empresa contratada deverá comprovar que possui seguro para os funcionários, apresentando a respectiva apólice e ou contrato de seguro.**

4.2 As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será exigida a comprovação desta condição, por meio da apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 2 – "PROPOSTA DE PREÇOS" -, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, e contemplará, no mínimo, as seguintes condições:

5.1.1 A Proposta Comercial deverá ser redigida por meio eletrônico, em 01 (uma) via, em moeda e idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa licitante.

5.1.2 No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com transporte, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como despesas com materiais, administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

# Processo Administrativo 058/2017

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

---

5.1.3 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data fixada para a sua abertura.

5.2 Os Benefícios e Despesas Indiretas (BID) não poderão ser superiores a 20,35%;

## **6. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de São Bento do Sul reunir-se-á às 10 (dez) horas, do primeiro dia útil subsequente ao último de recebimento dos envelopes, no local designado neste Edital, e na presença de, no máximo, 01 (um) representante de cada licitante. Será adotado o seguinte procedimento:

6.1.1 Serão abertos os envelopes de habilitação.

6.1.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, confrontação de documentos nessa ocasião, para serem autenticados por servidor ou membro da Comissão de Licitação.

6.1.3 Serão rubricados todos os documentos contidos nos envelopes, solicitando idêntica providência aos licitantes.

6.1.4 Os envelopes contendo a proposta de preços da licitante que, por qualquer razão, for inabilitada do certame, ser-lhe-ão devolvidos intactos.

6.2 Será considerado inabilitado o licitante que:

6.2.1 Deixar de atender quaisquer exigências do presente Edital;

6.2.2 Colocar os documentos em envelopes trocados;

6.2.3 Apresentar declaração ou documentação que contiver qualquer vício de ordem formal.

6.3 Será desclassificada a licitante que:

6.3.1 Deixar de atender alguma exigência deste edital;

6.3.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, ou ainda, preço e/ou vantagem baseados em propostas dos demais licitantes;

6.3.3 Apresentar proposta com preço inexequível.

# Processo Administrativo 058/2017

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

---

6.4 Das reuniões para recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão.

6.5 O não comparecimento do representante da licitante aos atos da abertura e julgamento, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão.

6.6 Transcorrido o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

6.6.1 Serão vedados adendos, acréscimos ou retificações às propostas depois de apresentadas.

6.7 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, ou da desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Câmara Municipal poderá, a seu critério, fixar-lhes o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, conforme o caso, devidamente sanadas das falhas apontadas.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Do resultado do julgamento da habilitação e das propostas caberá recurso.

7.2 Os recursos a que se refere o item 7.1 deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão da Comissão de Licitação e protocolizadas impressas junto à Câmara Municipal de São Bento do Sul.

7.3 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão de Licitações serão consideradas como publicadas e notificadas às licitantes com a divulgação por editais afixados no mural de publicações legais da Câmara Municipal de São Bento do Sul, à Rua Vigando Kock, 69, em São Bento do Sul.

7.4 Os recursos deverão ser redigidos em petição própria, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul, observados os seguintes pressupostos de admissibilidade:

7.4.1 Deverão conter a devida fundamentação das razões pelos quais foi interposto;

# Processo Administrativo 058/2017

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

---

7.4.2 Serão interpostos pelo representante legal da licitante;

7.4.3 Deverão estar acompanhados de cópia da decisão recorrida e da prova de intimação da recorrente.

7.5 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do vencimento, se este cair em dia sem expediente na Câmara Municipal de São Bento do Sul, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

## 8. DO PRAZO

8.1 O prazo para a realização dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização dos serviços e a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is).

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O contratado que descumprir as condições da proposta ficará sujeito às seguintes penas, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes:

**10.1.1 Advertência, em caso de não cumprimento aos prazos para a execução dos serviços.**

**10.1.2 Multa administrativa:**

**a) No caso de atraso para a entrega da obra, 01% (hum por cento) ao dia, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de reincidência do descumprimento de prazos para execução de serviços;**

**b) No caso de infração à quaisquer outras cláusulas contratuais, 05% (cinco por cento sobre o valor atualizado do Contrato, cumulativa com as demais sanções.**

**10.2 As penas relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até dois (02) anos, serão cominadas nas condições definidas pela Câmara Municipal de São Bento do Sul, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do contrato, apuradas em processo administrativo.**

# Processo Administrativo 058/2017

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

10.3 As penalidades serão aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.4 O valor das multas poderá ser descontado de eventuais créditos da licitante.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber: 4.4.90.51.98.00.00.00 – Obras e Instalações.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em qualquer fase da licitação poderão ser solicitadas às licitantes informações complementares.

12.2 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

12.3 A cópia integral deste edital poderá ser obtida pela internet, na página oficial da Câmara Municipal, em [www.cmsbs.sc.gov.br](http://www.cmsbs.sc.gov.br); quaisquer informações ou esclarecimentos para o seu cumprimento poderão ser obtidas na secretaria administrativa, pessoalmente, por telefone ou e-mail.

12.4 A Câmara Municipal de São Bento do Sul se reserva o direito de considerar apenas as solicitações de informações ou esclarecimentos sobre este edital que forem recebidas formalmente até o 2º (segundo) dia anterior à data e horário estipulado para apresentação dos envelopes de habilitação.

12.5 O resultado desta licitação será divulgado no mural de publicações legais da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

12.6 A Câmara Municipal de São Bento do Sul, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

12.7 Não serão aceitos documentos com propostas enviadas por correio eletrônico ou *fac-símile*.

## **Processo Administrativo 058/2017**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".**

---

12.8 Fazem parte deste edital: ANEXO I – Projeto básico e executivo com memorial descritivo da obra a ser executada; ANEXO II – Credenciamento; ANEXO III – Declaração de inexistência de fato superveniente; ANEXO IV - Declaração de inexistência de trabalho de menor; ANEXO V – Minuta do Contrato.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2017.

**EDIMAR GERALDO SALOMON**

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul



## **Processo Administrativo 058/2017**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".**

---

**ANEXO I - Projeto básico e executivo com memorial descritivo para a execução da obra de cobertura dos acessos da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC (descrição, especificações mínimas e quantitativos).**

# Processo Administrativo 058/2017

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO AUTORIZAÇÃO (MODELO)

Carta Convite nº 002/2017 da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

(NOME DA EMPRESA), AUTORIZA o (a) Sr. (a) (NOME DO AUTORIZADO), portador do RG (nº) e outorga-lhe amplos poderes de decisão, em nome da empresa, em especial, para o oferecimento de lances; e ainda, poderes de desistência para a interposição de recursos.

(Observação: esta declaração deverá estar assinada, com a firma reconhecida em cartório, e em mãos do credenciado na abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura)

# Processo Administrativo 058/2017

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

Carta Convite nº 002/2076 da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ/Nº), (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data).

---

(assinatura)  
(carimbo com CNPJ)

# Processo Administrativo 058/2017

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR (MODELO)

Carta Convite nº 002/2017 da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador (a) da Carteira de Identidade (NÚMERO DO RG) e do CPF (NÚMERO DO CPF), **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, mas na condição de aprendiz (MARQUE COM UM "X").

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura)

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.536.854/000-14, com sede na Rua Vigando Kock, 69, Centro, neste município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. EDIMAR GERALDO SALOMON, brasileiro, casado, portador do CPF (nº), residente e domiciliado neste município e, de outro lado, (NOME DA EMPRESA CONTRATADA), doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o (Nº), Inscrição Estadual (Nº), representada neste ato por seu representante legal, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para a construção da cobertura dos acessos da Câmara Municipal, conforme detalhamento contido no projeto elaborado pela Amunesc, anexo ao Edital da Carta Convite nº. 002/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Fica vedada a subcontratação, obrigando-se a CONTRATADA a realizar a obra exclusivamente por seus empregados, devidamente treinados e capacitados, respeitadas as normas legais de segurança.

2.2 A CONTRATADA supervisionará a obra, sendo facultado à mesma, em razão de suas necessidades, a substituição de funcionários nas dependências da CONTRATANTE, temporária ou definitivamente, observadas as exigências de que trata o Edital de Convite nº 002/2017.

2.3 A CONTRATADA deverá, antes do início, informar a listagem dos funcionários responsáveis pela execução da obra.

2.4 A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de funcionários, mediante solicitação fundamentada, por escrito.

2.5 A execução da obra dar-se-á em horário expediente da CONTRATANTE, nos dias de semana, das 07h30 às 19 horas; ou a critério das partes, em dias e horários a serem definidos de comum acordo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

3.1 Os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.2 Os materiais inclusos na proposta, que por qualquer motivo não venham a ser utilizados, serão de propriedade da CONTRATANTE e entregues ao final da obra.

3.3 Entende-se por materiais e equipamentos todos aqueles constantes na proposta que deu origem a este instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

4.1 É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todas as despesas e encargos de seus funcionários, utilizados na execução dos serviços, tais como remunerações, FGTS, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, entre outros, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.2 A prestação dos serviços aqui ajustados não importará em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos na execução dos serviços e a CONTRATANTE, vedada a responsabilização solidária ou subsidiária entre as partes.

4.3 A CONTRATADA assumirá a defesa contra reclamações judiciais e extrajudiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE.

4.4 Na execução dos serviços, a CONTRATADA é responsável pelo reembolso de eventuais despesas a que a CONTRATANTE for obrigada a realizar, inclusive com viagens, diárias, advogados e demais decorrentes da defesa de seus interesses, na esfera judicial ou extrajudicial, independente de condenação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos e prejuízos causados por ações culposas ou dolosas de seus funcionários; responsabilizar-se-á, da mesma forma, por quaisquer acidentes e indenizações que venham a ocorrer durante ou em decorrência da execução da obra.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ (VALOR).

# Processo Administrativo 058/2017

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

6.2 No valor deste contrato estão inclusas a remuneração, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, FGTS, despesas com impostos, taxas, emolumentos, bem como registros nos órgãos públicos e privados e reajustes salariais decorrentes de instrumentos normativos, entre outras, próprias ou decorrentes da natureza da atividade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor contratado não estará sujeito a reajustes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da conclusão da obra, conforme proposta apresentada e aprovada pela CONTRATANTE, mediante Nota Fiscal.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.98.00.00.00 – Obras e Instalações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O contratado que descumprir as condições da proposta ficará sujeito às seguintes penas, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes:

10.1.1 Advertência, em caso de não cumprimento aos prazos para a execução dos serviços.

10.1.2 Multa administrativa:

a) No caso de atraso para a entrega da obra, 01% (hum por cento) ao dia, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de reincidência do descumprimento de prazos para execução de serviços;

b) No caso de infração à quaisquer outras cláusulas contratuais, 05% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, cumulativa com as demais sanções.

10.2 As penas relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até dois (02) anos, serão cominadas nas condições definidas pela Câmara Municipal de São Bento do Sul, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do contrato, apuradas em processo administrativo.

# Processo Administrativo 058/2017

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

10.3 As penalidades serão aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.4 O valor das multas poderá ser descontado de eventuais créditos da licitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 O inadimplemento no pagamento das despesas e encargos dos funcionários da CONTRATADA resultará na rescisão do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo para a realização dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 Quaisquer paralizações na execução das obras serão imediatamente comunicadas à CONTRATANTE, por escrito, com a exposição dos motivos e a previsão para a retomada dos trabalhos.

13.2 Integram o presente contrato as condições estabelecidas no Edital de licitação.

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que leram e acordaram e assinam perante as testemunhas abaixo:

São Bento do Sul (SC), ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Processo Administrativo 058/2017

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

---

## ANEXO I

Projeto de cobertura dos acessos da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC,  
conforme Edital de Convite nº. 002/2017